



Associação para o Desenvolvimento das Actividades em Portugal de Circos, Divertimentos e Espectáculos

Fax

Exmo Sr
ALFREDO JOSÉ MONTEIRO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal do
Seixal

V./Fax: 212275702

Data:27/08/2008

Assunto: Vistoria de rouletes de feirantes na feira de Corroios.

A ADAPCDE já em 24/7/2008 enviou por fax algumas sugestões para o regulamento de funcionamento das feiras, para que seja cumprido o disposto do DL42/2008 que regula as mesmas devendo o regulamento conter a legislação em vigor para prevenir atropelos aos direitos dos feirantes. O DL 42/2008 remete para o DL234/2007 o licenciamento da restauração temporária. Por sua vez o DL234/2007 exige que seja feita a vistoria das instalações de restauração, incluindo as temporárias, cuja comissão terá de ser acordada com a DAGAE, também neste diploma nada refere que haja uma certidão hígio-sanitária para as rouletes uma vez que estas estão a participar na feira e geralmente os proprietários não fazem venda ambulante que é regulada pelo DL 122/79. Entretanto o V/município ameaça que se os feirantes não apresentarem a certidão hígio-sanitária com validade até final da feira, terão de a desmontar e levá-la ao exterior, só depois é que fariam a vistoria a que se refere o DL234/2007.

Pelo exposto vimos solicitar que os Srs procedam á vistoria das restantes rouletes participantes da feira de Corroios, que ainda não vistoriaram, não sendo lícito exigir-lhes a posse do certificado hígio-sanitária, para a respectiva participação, pois tal está a violar a legislação vigente para além de prejudicar os respectivos feirantes que terão legitimidade a exigir responsabilização e indemnização pelos prejuízos causados.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente

(Mário Loureiro, Mestre em Eng^a Mecânica)